

**NO ÂMBITO NACIONAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.** Vigência: **05 (cinco) anos**, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 16/04/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Salustriano Lucas Marquez Lemes  
Decreto nº 1.831/2024

## **CMPI**

### **RESOLUÇÃO Nº. 005/2026/CMPI, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

*"Dispõe sobre a composição da Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa."*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 2.811, de 16 de dezembro de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.811/2009, pela Lei Municipal nº 1.874, de 16 de junho de 2010, que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar as entidades, associações, ONGs e serviços voltados à pessoa idosa no município;

**CONSIDERANDO** a importância de realizar visitas institucionais para verificação da qualidade dos atendimentos prestados;

**CONSIDERANDO** a competência do CMPI quanto ao registro e cadastro de entidades e organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMPI em reunião realizada em 07 de abril de 2026.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, programas e entidades/associações e ONGs voltadas à pessoa idosa, bem como proceder às análises de cadastro e registro.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- I – realizar visitas técnicas às entidades e serviços;
- II – emitir relatórios e pareceres técnicos;
- III – acompanhar o cumprimento das normativas vigentes;
- IV – analisar solicitações de cadastro e registro de entidades, associações e ONGs;
- V – subsidiar o plenário nas deliberações relacionadas à fiscalização.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- » Vivian Luz de Almeida Martins – APAE
- » Talita Pereira de Souza Ferreira – Rotary
- » Léia Carneiro Matos - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

## **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**

### **PORTARIA Nº. 13, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

*"Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº 2026041326001 e dá outras providências"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2026041326001, referente a PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TREINAMENTO FUNCIONAL ORIUNDO DE PEQUENA MONTA disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (DISPENSA EM RAZAO DO VALOR) / ART. 95, § 2 (PEQUENA COMPRA).

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2026041326001, Processo Administrativo 2026009629, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

**IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Juventude e Esportes  
Decreto nº. 1.423/2024

## **Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania**

- » Iron Martins Lisboa Júnior – Associação dos Amigos do Basquetebol - AGAB
- » Felipe Lorrán Damaso Alves – Secretaria Municipal de Educação
- » Eduardo Buges Damasceno Mota - Secretaria Municipal de Educação
- » Teodora de Melo Araújo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 22 de abril de 2026.

**WYLLKER SOUZA SARAIVA**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

**RESOLUÇÃO Nº. 006/2026/CMPI, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre a composição da Comissão de Captação e Divulgação de Recursos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.”*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 2.811, de 16 de dezembro de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.811/2009, pela Lei Municipal nº 1.874, de 16 de junho de 2010, que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a captação de recursos para o financiamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a importância da transparência e ampla divulgação das ações, campanhas e destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMPI em reunião realizada em 07 de abril 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Captação e Divulgação de Recursos, com a finalidade de promover estratégias de mobilização, captação e divulgação de recursos destinados às ações e projetos voltados à pessoa idosa.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- I – propor e apoiar campanhas de captação de recursos;
- II – incentivar doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- III – divulgar ações, projetos e resultados do CMPI;
- IV – articular parcerias com instituições públicas e privadas;

V – contribuir para a transparência na aplicação dos recursos.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- » Glauco Flores Stohler - Associação dos Amigos do Basquetebol - AGAB
- » Lilian de Novais Peixoto Brito - APAE
- » Renata Prince Junqueira - ASSOBEEM
- » Iron Martins Lisboa Júnior - Associação dos Amigos do Basquetebol - AGAB
- » Eduardo Buges Damasceno Mota - Secretaria Municipal de Educação

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 22 de abril de 2026.

**WYLLKER SOUZA SARAIVA**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2026/CMPI, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre a instituição de Comissão para Revisão e Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.”*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 2.811, de 16 de dezembro de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.811/2009, pela Lei Municipal nº 1.874, de 16 de junho de 2010, que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno às normativas vigentes;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer normas claras para o funcionamento, organização e deliberações do CMPI;

**CONSIDERANDO** o fortalecimento da gestão democrática e da participação social no âmbito do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMPI em reunião realizada em 07 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Revisão e Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

**Art. 2º** A Comissão terá como finalidade revisar, atualizar e propor a nova redação do Regimento Interno do CMPI,

em conformidade com a legislação vigente e as necessidades do Conselho.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – analisar o Regimento Interno atual;
- II – propor alterações, adequações e atualizações necessárias;
- III – elaborar minuta do novo Regimento Interno;
- IV – submeter a proposta ao plenário para apreciação e aprovação.

**Art. 4º** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- » Glauco Flores Stohler - Associação dos Amigos do Basquetebol - AGAB
- » Wylker de Souza Saraiva - Secretaria Municipal de Assistência Social
- » Eduardo Buges Damasceno Mota - Secretaria Municipal de Educação
- » Talita Pereira de Souza Ferreira - ROTARY

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do plenário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 22 de abril de 2026.

**WYLLKER SOUZA SARAIVA**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de Inexigibilidade e demais documentos pertinentes à contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 23 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RICARDO DA SILVA DE JESUS  
**Decreto nº 0441/2026**

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

Processo nº 2022.010962.

Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Partes: Município de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-To/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e a empresa Fleshtel Comércio e Representações de Produtos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 01.517.794/001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL. Vigência: 12 meses. Prorrogação do prazo: 27/04/2026 a 26/04/2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ricardo da Silva de Jesus  
CONTRATANTE

## Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

**PROTOCOLO ELETRÔNICO:** Nº 2025121007016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2025024002

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE por exclusividade comprovada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da Inexigibilidade nº IL-2026.078-GPI-FMS, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MOTORA INTENSIVA E CURSO BÁSICO PEDIASUIT, PARA HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**, em favor das empresas LV DE OLIVEIRA – PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.140.262/0001-66 e INSTITUTO LEONARDO DE OLIVEIRA CURSOS, TREINAMENTOS E ATENDIMENTOS CLÍNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.216.744/0001-34, da qual apresentaram propostas comerciais, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 105.175,00 (cento e cinco mil cento e setenta e cinco reais).

## Câmara Municipal de Gurupi

### EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2026

Proc. Adm. Nº 68/2026. Contratantes: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada: **Gráfica e Editora Mundo LTDA-EPP**, CNPJ nº 28.419.352/0001-03. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico institucional, destinado às atividades educacionais, eventos, programas e ações pedagógicas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Gurupi. Objeto do Apostilamento: **correção de erro material no valor total do contrato. Onde se lê:** Valor total de R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais), **Leia-se:** Valor total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ass. 24/04/2026. Ver. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.